

n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 174.º do referido diploma;

Ouvido o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, em 3 de Setembro de 2008;

São aprovadas as seguintes alterações ao Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria, Regulamento n.º 39/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005.

Foi aprovada a dispensa de audição pública, com fundamento na urgência, devido à necessidade de acautelar o início do ano lectivo, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES.

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 2.º do Regulamento n.º 39/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Bolsas de integração na investigação;
- g) [Anterior alínea f)]».

Artigo 2.º

Aditamento

Ao Regulamento n.º 39/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005, é aditado o artigo 7.º — A, com a seguinte redacção:

Artigo 7.º — A

Bolsas de integração na investigação

1 — As bolsas de integração na investigação destinam-se a estudantes do ensino superior nos anos iniciais de formação com bom desempenho escolar, inscritos em instituições nacionais de ensino superior público e privado, coincidentes ou não com a instituição de acolhimento do bolseiro.

2 — Este tipo de bolsa tem por objectivo estimular o início de actividades científicas e o desenvolvimento do sentido crítico, da criatividade e da autonomia dos estudantes do ensino superior através da prática da investigação, da aprendizagem dos seus métodos e da participação na vida das instituições de investigação.

3 — Os bolseiros são integrados em equipas de projectos de investigação e têm um doutorado da instituição de acolhimento como supervisor.

4 — As bolsas de integração na investigação têm a duração de um ano, renovável por mais um ano, desde que noutra instituição de acolhimento.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho n.º 3164/2009

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de Formação Especializada/Pós-graduação em Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através

a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de Formação Especializada/Pós-graduação em Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções de direcção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

2 — O curso de Pós-graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, o curso integra três componentes:

- a) A componente de formação geral em Ciências da Educação;
- b) A componente de Formação específica;
- c) A componente de Formação orientada para o Projecto.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

12 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — Formação Especializada/Pós-Graduação.

3 — Curso — Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 40 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 2 Semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componentes de formação	Sigla	Ects	Créditos
Componente de Ciências da Educação . . .	CCE	6	2
Componente de Formação Específica . . .	CFE	24	6,4
Componente de Projecto	CP	10	1,6
<i>Total</i>		40	10

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria**

Grau: Formação Especializada/Pós-graduação

Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares

Formação de professores/formadores e ciências da educação

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Componentes de formação (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Ects (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Curricular	CCE	Semestral	54	TP: 16	2	
Avaliação das Escolas	CCE	Semestral	54	TP: 16	2	
Investigação em Educação	CCE	Semestral	54	TP: 18	2	
As Organizações Escolares	CFE	Semestral	81	TP: 22	3	
Princípios de Supervisão Escolar	CFE	Semestral	54	TP: 18	2	
Direcção Estratégica	CFE	Semestral	81	TP: 18	3	
Legislação Escolar Fundamental	CFE	Semestral	54	TP: 16	2	
Ferramentas Informáticas de apoio à Gestão	CFE	Semestral	27	TP: 8	1	
Contabilidade de Escolas e Agrupamentos I	CFE	Semestral	27	TP: 4	1	
Contabilidade de Escolas e Agrupamentos II	CFE	Semestral	54	TP: 12	2	
Liderança	CFE	Semestral	81	TP: 16	3	
Competências Directivas	CFE	Semestral	81	TP: 21	3	
A Gestão no Ensino Particular e Cooperativo	CFE	Semestral	27	TP: 15	1	
Práticas de Direcção Escolar	CFE	Semestral	81	TP: 17	3	
Projecto	CP	Semestral	270	OT: 40	10	

Despacho n.º 3165/2009

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º**Criação**

O Instituto Politécnico de Leiria, através da Escola Superior de Saúde, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.º 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação Cuidados Paliativos.

Artigo 2.º**Objectivos**

Este curso destina-se a desenvolver nos profissionais que actuem na área dos cuidados paliativos as competências necessárias à prática de cuidados físicos, psicológicos, sociais e espirituais, a doentes e famílias que vivem em situações de doença terminal, tanto na comunidade, como em internamento.

Artigo 3.º**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º**Normas de funcionamento**

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

12 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

- 1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Saúde.
- 2 — Grau — Pós-Graduação.
- 3 — Curso — Cuidados Paliativos.
- 4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 30.
- 5 — Duração normal do curso: 1 semestre.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	S	26	
Formação de professores/formadores	CE	2	
Ética e Filosofia	H	2	
<i>Total</i>		30	